ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CREDORES

Recuperação Judicial
Autos nº 024.13.001202-9
Requerente: Empresa RBR Trading Importação e Exportação Ltda.

Aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano de dois e treze, às oito horas, no **Salão de Eventos do HOTEL RENAR LTDA.**, situado na Avenida Beira Lago, n. 150, Centro, na Cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catrina, por Ordem e Determinação do Juiz da Primeira Vara Cível da Comarca de Fraiburgo – Santa Catarina, cumpridas as exigências Editalícias, presente e atuando como Presidente do Ato o Advogado Anderson Onildo Socreppa, Administrador Judicial, passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, por parte de votação dos Credores do Plano de Recuperação Judicial.

Neste ato, pedindo a palavra, foram realizadas algumas considerações pelo Administrador Judicial, em relação à forma de credenciamento e a assinatura da lista de presenças.

Imediatamente foi convidado um Credor voluntário para secretariar a Assembleia, mais precisamente a Dra. Beatriz Cristina Colle, da Classe Quirografária.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos para credenciamento exatamente às oito horas, cujo término estaria previsto para as onze horas, tudo mediante a assinatura da lista de presenças, sendo a assinatura do próprio Credor ou de seu Procurador habilitado,

29.10.13

sendo que o Instrumento deveria ter sido entregue no prazo de vinte e quatro horas antes da Assembleia, conforme foi devidamente esclarecido em Edital de Convocação, fazendo parte da regra da Lei n. 11.101/05.

Encerrados os trabalhos de credenciamento, sob forte fiscalização deste Administrador Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e dos Credores, apurou-se a presença do seguinte quórum:

- 0% (zero por cento) em valores da Classe Trabalhista;
- 13,36% (treze vírgula trinta e seis por cento por cento) em valores da Classe Quirografária;
- 0% (zero por cento) em valores da Classe com Garantia Real.

Considerando que **não** houve quórum necessário para a instalação da Assembleia em Primeira Convocação, a luz do artigo 37, § 2º da Lei n. 11.101/05, não houve possibilidade de declaração de instalação do ato.

O Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos que a próxima Assembleia será dia vinte e seis do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, neste mesmo local, quando será instalada mediante o quórum que se fizer presente, com início às oito horas para credenciamento.

Esta Ata foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda por dois membros de cada Classe votante, conforme artigo 37, § 7º da Lei n. 11/101/05.

ANDERSON ONILDO SOCREPPA
Administrador Judicial Presidente da Assembléia

Dra. BEATRIZ CRISTINA COLLE
Secretária do Ato

29.10.13

Dr. FELIPE LOLLATO
Procurador da Devedora

_____

1º Representante da Classe Trabalhista

_____

2º Representante da Classe Trabalhista

WAGNER MIOLLO LANGARO
1º Representante da Classe Quirografária

ALDO ANTONIO RENAN ROSAR
2º Representante da Classe Quirografária

_____

1º Representante da Classe com Garantia Real

_____

2º Representante da Classe com Garantia Real